Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 4755
Em 05/10/12
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

CÂMARA MUNIC DE PELOTAS-05-Out-2012-11:38-004755-1/2

Exmo. Sr. Presidente
Exmos. Srs. Vereadores

EMENTA: O vereador ZEQUINHA DOS TRABALHADORES E APOSENTADOS no uso de suas atribuições, propõe que, após ouvido o colendo plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal de Pelotas propondo que o Poder Executivo envie a Câmara Municipal Projeto de Lei que contemple a isenção sobre o consumo parcial de água e esgoto as instituições assistenciais filantrópicas de Educação fixadas no município de Pelotas, que atendam as pessoas carentes e/ou com necessidade especiais.

Justificativa

O presente pedido de providência se justifica pelo importante papel social que as entidades assistenciais filantrópicas de educação desempenham no município de Pelotas, realizando um trabalho pautado no somatório de toda dedicação aos princípios de amor ao próximo e da responsabilidade social. Essas entidades colaboram na construção de um mundo melhor, amparando, reerguendo, conscientizando e promovendo socialmente as pessoas com necessidades especiais, que em grande parte possui carência material, social e espiritual, instituição como a APAE E CERENEP, que atendem a crianças e adolescentes portadores de deficiências e o Instituto São Benedito, que ampara e Instrui meninas carentes, entre outras instituições de igual importância do município, desenvolve a assistência social com na ênfase na educação (moral e intelectual) e na profissionalização, oferecendo melhoria na qualidade de vida das crianças e dos jovens que atendem bem como de seu grupo familiar.

O pedido se justifica ainda, diante do fato de já existir uma lei que isenta da taxa de consumo de água e esgoto os templos religiosos, a 4014/95, fato que facilita a concessão desse incentivo as entidades supracitadas, uma vez que basta inclui-las na legislação já existente. Importante destacar ainda que, no ano de 2005, através do decreto 4.744, que regulamentou a lei 5.100, instituída no mesmo ano, foram concedidas isenções parciais e totais no consumo de água e esgoto para diversas empresas do município.

Diante do exposto e por entendermos que estas instituições, filantrópicas e assistenciais acabaram fazendo um papel que seria dever do Poder Público, suprindo uma necessidade que é muitas vezes, negligenciada pelo Estado, é que esperamos que o Poder Executivo de Pelotas tenha a sensibilidade de atender a este importante pedido de providência.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE OUTUBRO DE 2012.

Zequinha dos Trabalhadores e Aposentados
Vereador
Líder da Bancada do PDT